

DECRETO Nº 025/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente, o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 169 da Constituição Federal,

Considerando que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou, no último quadrimestre, o limite 54% da Receita Corrente Líquida;

Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a *“despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”*;

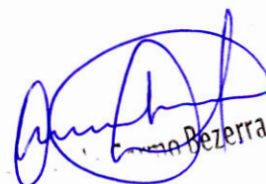
Considerando que o § 3º do mencionado art. 169 da Constituição Federal indica a necessidade de adoção imediata de providências no sentido de promover a redução de despesas com pessoal, *ex vi*;

“§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

II - exoneração dos servidores não estáveis.”

PUBLICADO
Em: 01 / 08 / 17
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38



Giselle Bezerra

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

RESOLVE:

1º - Fica vedada, enquanto vigorar o presente decreto, por tempo indeterminado, a concessão de gratificações a servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

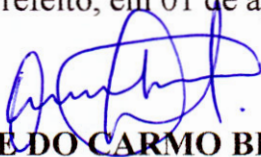
Parágrafo único – Os secretários municipais e diretores de departamento deverão adotar as medidas necessárias ao impedimento de circunstâncias que autorizem a concessão das gratificações referidas neste artigo.

Art. 2º - Fica determinada a revogação das concessões vigentes de gratificações concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Este decreto passará a vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.



GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

PUBLICADO
Em: 01 / 08 / 17

Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO